



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Materiais

**CONTRATO Nº. 019/2017**

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **INFOMACH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área. nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área. nº. 150, Setor Sul, Goiânia, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMACH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, situada na Av. Multirão, nº. 2545, Qd. 07, Sala 02, Setor Marista Goiânia - GO CEP: 74.150-340, CNPJ/MF Nº. 07.437.495/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Luiz Alves da Silva brasileiro(a), casado, Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3490263 DGPC/GO e CPF/MF sob o nº. 873.455.871-34 residente e domiciliado na Av. Multirão, nº. 2545, Qd. 07, Sala 02, Setor Marista Goiânia - GO CEP: 74.150-340, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação nº. 41543, Pregão Eletrônico nº.004/17, Processo Administrativo nº.201710267000215, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, Lei Complementar nº. 123/06, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, parte inseparável do Pregão Eletrônico nº. 004/2017.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Projetos  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Garantia</b>
IV	Equipamento Firewall, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da contrata.	1	12 Meses

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

**Parágrafo 2º** – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

**Parágrafo 3º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual no. 17.928/12 e Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

**Parágrafo 2º**- Garantir a entrega dos materiais e equipamentos de acordo com os quantitativos e com as especificações técnicas constantes item 6 acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4 deste Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 3º** - Providenciar o suporte ou substituição das licenças descritas no termo contratual sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando em garantia de funcionalidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**Parágrafo 4º** - Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas.

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte e manutenção das licenças fornecidas, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

**Parágrafo 6º** - A CONTRATADA manterá as licenças em boas condições de funcionamento, efetuando as atualizações necessárias.

**Parágrafo 7º** - Caso se verifiquem defeitos ou falhas, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das mesmas.

**Parágrafo 8º** - A manutenção e o suporte técnico deverão ser prestados no horário compreendido entre 8:00 as 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas somente em dias úteis.

**Parágrafo 9º** - O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

**Parágrafo 10º** - O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

**Parágrafo 12º** - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

**Parágrafo 13º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26 Código de Defesa do consumidor (lei. 8.078/90).

**Parágrafo 14º** - Manter durante a execução do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

**Parágrafo 2º** – Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Operativo, Suprimentos e Logística

**Parágrafo 3º** – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 4º** – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

**Parágrafo 5º** – Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses para garantia do equipamento Firewall, lote IV, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor: Caio Marcelo Nunes CPF nº.440.817.231-68. Portaria nº. 155/17 de 14/11/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – As quantidades e os preços contratados são:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
04	Firewall	01	35.500,00	35.500,00
<b>Valor global</b>				<b>RS 35.500,00</b>

**Parágrafo 2º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00002, de 26/10/2017, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), emitida pela Seção competente da FAPEG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo 2º** - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Coordenação de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 3º** - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

**Parágrafo 4º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

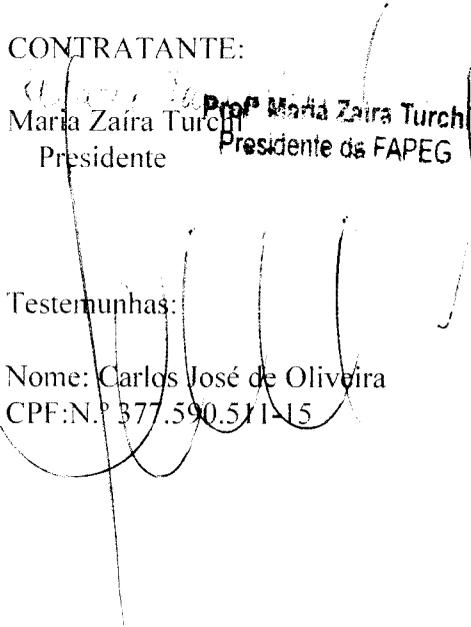
**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2017 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO**  
**À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de Setembro de 2017.

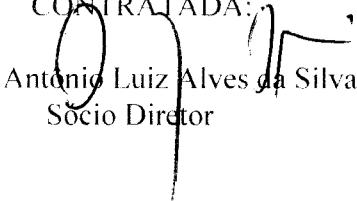
CONTRATANTE:

  
Profª Maria Zaira Turchi  
Presidente da FAPEG

Testemunhas:

Nome: Carlos José de Oliveira  
CPF: N.º 377.590.511-15

CONTRATADA:

  
Antonio Luiz Alves da Silva  
Sócio Diretor

Nome: Carlos Augusto M. de Souza  
CPF: N.º 749.368.791-68

**Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **G5 Arquitetura e Engenharia S/S - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.146.507/0001-71.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos e outros serviços necessários a construção e conservação dos imóveis da Universidade Estadual de Goiás.

**Valor do Contrato:** R\$ 1.199.000,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil reais).

**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Tesouro - Fonte (100).

**Nota de Empenho nº:** 2017.6606.011.00109 de 16/11/2017.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.07

**Data de Assinatura do Contrato:** 20/11/2017

**Vigência:** Início: 20/11/2017 Fim: 19/11/2018.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 20 de novembro de 2017.

**Marcelo Nicolau de Oliveira**

Gerente em exercício

Portaria UEG/GAB N. 1.342 de 16 de outubro de 2017

Protocolo 47840

**ESTADO DE GOIÁS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 201700020010435

**Identificação do Instrumento:** Contrato nº 112/2017.

**Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **Lanza Arquitetura e Construção Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.425.976/0001-31.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos e outros serviços necessários a construção e conservação dos imóveis da Universidade Estadual de Goiás.

**Valor do Contrato:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Tesouro - Fonte (100).

**Nota de Empenho nº:** 2017.6606.011.00108 de 16/11/2017.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.07

**Data de Assinatura do Contrato:** 20/11/2017

**Vigência:** Início: 20/11/2017 Fim: 19/11/2018.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 20 de novembro de 2017.

**Marcelo Nicolau de Oliveira**

Gerente em exercício

Portaria UEG/GAB N. 1.342 de 16 de outubro de 2017

Protocolo 47841

**AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017**

O PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria UEG/GAB nº 565 de 17 de abril de 2017, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 049/2017, objeto do processo nº 201600020010549, visando a aquisição de Sistema de Baropodometria portátil de plataforma, com recursos do Convênio 782427/2013 PROEXT, para atender ao Câmpus Goiânia - ESEFFEGO.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	Livraria Brasil LTDA CNPJ: 04.849.047/0001-85	R\$ 73.398,00
Total		R\$ 73.398,00

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

**Tony Vinícius Lemos de Lima**  
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Reitor

Protocolo 47862

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2017

**Contratante:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG **Contratada:** INFOMACH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, parte inseparável do Pregão Eletrônico nº. 004/2017.

**Processo:** 201710267000215. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Valor global do Contrato:** R\$35.500,00\$ (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

**Dotação orçamentária:** 2017.6605.19.571.1064. 2. 345 Recurso do Tesouro. Fonte 100, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 **Nota de Empenho nº** 00002 de 26/10/2017. **Forma de Pagamento:** Único. **Vigência:** 12 (doze) meses.

**Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio Diretor Antônio Luiz Alves da Silva.

Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contratos

Protocolo 47816

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2017

Às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Habitação, homologa a adjudicação referente ao Processo

201700031000040, Pregão 015/2017.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE UNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 07.262.535/0001-80 - GARRA FORTE

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 356.472,00

Item nº: 1

Produto/Serviço: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Valor Unitário: R\$ 2.657,59 Valor Total: R\$ 255.128,64

Item nº: 2

Produto/Serviço: COPEIRA 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS

Valor Unitário: R\$ 2.597,52 Valor Total: R\$ 62.340,48

Item nº: 3

Produto/Serviço: ENCARREGADO / 44 HORAS SEMANAIS

Valor Unitário: R\$ 3.250,24 Valor Total: R\$ 39.002,88

Luiz Antonio Stival Milhomens  
Presidente

Protocolo 47794

### Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

#### CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Assunto: Prestação de informações à Comissão para apuração de fatos, instaurada pela Portaria nº 096/2015-PRESI, de 06 de outubro de 2017.

Nos termos do Art. 26, §4º da Lei Estadual nº 13.800/2001, não tendo sido encontrados os interessados no endereço constante dos arquivos deste órgão, na qualidade de Presidente da Comissão para apuração de fatos Comissão instituída pela Portaria nº 096/2017